

CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681
Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 119/16 DL/08/2016 – Dispensa de Licitação
Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: 1. – Aquisição de 01 (uma) copiadora, multifuncional, laser monocrática com funções de impressão, cópia e scanner;
2- Aquisição de 03 (três) unidades de toner compatíveis com a copiadora acima descrita.

TERMO DE ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara por este termo a abertura de Processo Administrativo, com dispensa de licitação, para aquisição de bens, sob a modalidade de Carta Convite, consistente em:

1 - Aquisição de 01 (uma) copiadora, multifuncional, laser monocrática com funções de impressão, cópia e scanner, conforme as configurações em anexo;

2- Aquisição de 03 (três) unidades de toner compatíveis com a copiadora acima descrita.

Para a aquisição dos bens acima relacionados, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01- Legislativa

01031- Ação Legislativa

0103100001- Execução da Ação Legislativa

01031000011001 – Aquisição de Equipamentos e Bens Duráveis

4.4.90.52.00.0000– Equipamento e Material Permanente.

Getúlio Vargas, 26 de fevereiro de 2016.

Vilmar Antônio Soccol,
Presidente do Legislativo

PARECER Nº 01/2016, em 26/02/2016

Dispensa de licitação, para a aquisição de 01 (uma) copiadora, multifuncional, laser monocrática com funções de impressão, cópia e scanner e aquisição de 03 (três) unidades de toner que acompanhe a copiadora para a Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas/RS.

Em conformidade com o artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, que se refere à emissão de parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, para aquisições de bens e/ou serviços, segue o mesmo, para a seguintes aquisições:

- 1. - Aquisição de 01 (uma) copiadora, multifuncional, laser monocrática com funções de impressão, cópia e scanner;***
- 2. – Aquisição de 03 (três) unidades de toner compatíveis com a copiadora acima citada.***

A Constituição Federal de 1988 obriga em seu art. 37, XXI que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja feita mediante um procedimento prévio chamado de licitação.

Assim, tanto a administração direta como a indireta devem cumprir com esta determinação, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei 8.666/93, que disciplinou a Licitação.

Ocorre que a citada legislação previu exceções a esta obrigatoriedade de procedimento para casos específicos.

Entre elas encontra-se o objeto do presente parecer: a dispensa de procedimento licitatório.

A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "[...] ressaltados os casos especificados na legislação [...]" (art. 37, XXI,

CF/88). Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação. Assim, coube à Lei 8.666/93, dispor sobre o assunto no art. 24.

Tratando-se de licitação, há duas exceções, quais sejam, a dispensa – artigo 24 da Lei 8.666/93- e a inexigibilidade- artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

"A dispensa de licitação ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público". (Luiz Gustavo Rocha Oliveira e Fernando Antônio Santiago Júnior. Licitações e contratos administrativos para empresas públicas)

Como o interesse público é o fim a ser atingido pela Administração Pública, se a competição se mostra contrária a este fim, ocorre a dispensa.

Sobre a dispensa de licitação, não há um único conceito legal para defini-la, pode-se caracteriza-la como uma hipótese prevista em lei, nas quais embora seja viável a realização do processo de licitação, pode este não ser conveniente, atribuindo-se ao administrador o juízo de conveniência e oportunidade em relação a cada caso concreto para decidir se a contratação será ou não precedida de licitação. A lei Geral das Licitações enumerou trinta e um casos de dispensa (art. 24, incisos I a XXXI).

Para o caso em questão, a aquisição dos bens acima referidos pela a Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, pode-se enquadrar em um dos casos de dispensa de licitação, devendo-se observar, **o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite. Tal valor atinge o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja, se o bem pretendido não alcançar tal limite de valor, a licitação é dispensável.

Cumpre ressaltar que seja verificado se o valor dos bens guarda conformidade com os valores de mercado.

Devendo, assim, realizar-se cotação de valores junto a empresas em situação fiscal regular, que deverá ser comprovada no momento da contratação, bem como observar o menor valor apresentado pelos ofertantes.

Ante o exposto, conclui-se que para aquisição de 01 (uma) copiadora, multifuncional, laser monocrática com funções de impressão, cópia e scanner e 03 (três) unidades de toner compatíveis com dita copiadora, para a **Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**, sendo que os valores permaneçam dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo

dotação orçamentária para tanto, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93, considerando que o valor proposto não atingirá o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Outrossim, os dados cadastrais constantes do comprovante de inscrição e de situação cadastral da Câmara de Vereadores junto à Receita Federal estão devidamente atualizados.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade da aquisição dos bens acima descritos para a Câmara de Vereadores, a ser custeado pelo Legislativo, desde que exista dotação orçamentária para tanto, conforme requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II bem como na Constituição Federal, artigo 37 "caput".

É o parecer.

Getúlio Vargas, 26 de fevereiro de 2016.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

MODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÕES

Tendo em vista que não foram apresentadas propostas para os itens solicitados (uma copiadora multifuncional, laser monocromática com funções de impressão, cópia e scanner; e três toners compatíveis com a copiadora solicitada) de acordo com as especificações anteriormente descritas, determino a adequação das descrições dos itens, a fim de que surjam propostas para os mesmos. Assim, segue em anexo novas descrições dos produtos a serem cotados, bem como determino a redução da aquisição de 03 (três) toners para 01 (um) tonner..

Proceda-se o levantamento de preços com os fornecedores de nosso Município para análise das propostas dos seguintes itens:

1 - de 01 (uma) copiadora, multifuncional, laser monocromática com funções de impressão, cópia e scanner, conforme as configurações em anexo;

2- 01 (uma) unidade de toner compatíveis com a copiadora acima descrita.

Para a aquisição dos bens acima relacionados, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01- Legislativa

01031- Ação Legislativa

0103100001- Execução da Ação Legislativa

01031000011001 – Aquisição de Equipamentos e Bens Duráveis

4.4.90.52.00.0000– Equipamento e Material Permanente.

Getúlio Vargas, 10 de março de 2016.

Vilmar Antônio Soccol,
Presidente do Legislativo

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO

→ **01 (uma) copiadora, multifuncional, laser monocrática com funções de impressão, cópia e scanner, com as seguintes configurações:**

FUNÇÕES: imprimir, copiar, digitalizar, fax.

ESPECIFICAÇÕES:

- Método de impressão: laser eletrofotográfico
- Display LCD: display LCD monocromático de linhas/22 caracteres
- Tamanho do papel: até 21,6 x 3,6 cm (ofício)
- Velocidade de impressão (máxima): até 40 ppm
- Resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi
- Emuladores: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX
- Memória: 128 MB/384MB
- Capacidade de impressão duplex
- Capacidade de entrada de papel: até 250 folhas
- Capacidade de saída: até 150 folhas
- Alimentador automático de documentos: até 50 páginas
- Interfaces Padrão: ethernet e USB 2.0
- Velocidade de cópia: até 40 com
- Capacidade de cópia duplex
- Resolução de cópia: até 1200 x 600 dpi
- Redução/Ampliação de cópia: de até 25% a 400%
- Tipo do scanner: mesa plana colorida (vidro) com alimentador automático de documentos (ADF)
- Tamanho do vidro do scanner: até 21,6 x 35,6 cm
- Capacidade de digitalização duplex
- Resolução do scanner: óptica : até 1200 x 1200 dpi; interpolada: até 19200 x 19200 dpi
- Compatibilidade do sistema operacional: Windows 6, Windows vista, XP, XP Professional x64, server 2003/2008

ITENS INCLUSOS:

- Multifuncional
- Cartucho de impressão (aprox. 1500 páginas)
- CDs contendo software de dispositivo e guia eletrônico do usuário
- Guia de Instalação
- Folheto de suporte
- Cabos de força
- Caso a tensão da multifuncional seja de 110 V, deverá acompanhar transformador de tensão 110/220 V que supra a necessidade de energia do equipamento.
- Garantia de 01 ano para todos os componentes.

→ **01 (um) Toner**

ESPECIFICAÇÕES:

- Toner com ultra rendimento, com aproximadamente 12.000 páginas.

CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS
CONVITE – DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93)

1 - Aquisição de 01 (uma) copiadora, multifuncional, laser monocrática com funções de impressão, cópia e scanner, conforme especificações constantes na p. 12;

2- Aquisição de 01 (uma) unidade de toner compatíveis com a copiadora acima descrita.

TERMO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

1 – Expedido os Ofícios nsº 90/2016 a 92/2016 em 10 de março de 2016, para cotação de preços.

2 – Cópias dos Ofícios foram entregues pessoalmente, em 10/03/2016, conforme comprova a cópia do livro de protocolo de correspondências expedidas da Câmara, fl.54, frente, para as seguintes empresas:

Ofício nº 90/2016 para a empresa Center Eletrônica;

Ofício nº 91/2016 para a empresa JC Informática;

Ofício nº 92/2016 para a empresa Oficina de Informática Soletti & Filhos

Ltda;

3 – A empresa JC Informática não apresentou proposta.

4- As propostas recebidas, na data de 16/03/2016, foram das Empresa Oficina de Informática Soletti & Filhos Ltda e da empresa Center Eletrônica, as quais foram analisadas em 21/03/2016, às 10:15 horas, na presença de:

Vilmar Antonio Soccol – Presidente do Legislativo;

Cristiane Piccoli Dapria– Diretora Administrativa;

Lucas Serafini – Assessor Jurídico.

5- A empresa Oficina de Informática de Soletti & Filhos Ltda, CGC/MF n. 08254000/0001-20, cotou os itens no valor total de R\$ **2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)**, para a Copiadora Brother DCP8157, o toner compatível para 12.000 cópias e um transformador de 1000VA.

6- A empresa Center Eletrônica, CGC/MF n. 05818111/0001-23, cotou os itens no valor total de R\$ **2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**, para a Copiadora DCP 8157, um toner e um transformador de 1000VA.

7- Julgamento:

Foi escolhida como vencedora a proposta apresentada pela empresa OFICINA DE INFORMÁTICA – SOLETTI & FILHOS LTDA, no valor total de **R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)**, para a Copiadora Brother DCP8157, o toner compatível para 12.000 cópias e um transformador de 1000VA, conforme especificação contida na proposta. Os critérios de escolha se basearam no preço oferecido para os produtos e por estar a proposta de acordo com o solicitado pelas exigências da Câmara Municipal.

Getúlio Vargas, 21 de março de 2016.

Vilmar Antônio Soccol,
Presidente do Legislativo

Cristiane Piccoli Dalapria
Diretora Administrativa

Lucas Serafini
Assessor Jurídico

TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Vilmar Antônio Soccol, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 34 (trinta e quatro) folhas:

**Processo Administrativo nº 119/16DL/08/2016 – Dispensa de Licitação
Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

1 - Aquisição de 01 (uma) copiadora, multifuncional, laser monocrática com funções de impressão, cópia e scanner, conforme especificações constantes na p. 12;

2- Aquisição de 01 (uma) unidade de toner compatíveis com a copiadora acima descrita.

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 119/16DL/08/2016, Folhas 08.

Getúlio Vargas – RS, 26 de abril de 2016.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Vilmar Antônio Soccol,
Presidente